



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 254/2023**

<b>EMENTA</b>	<b>DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.219.622,97 (UM MILHÃO, DUZENTOS E DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>
<b>AUTORIA</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>

**AUTUAÇÃO**

Ao quinto dia do mês de **outubro** do ano de 2023.



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 254/2023.**

Tangará da Serra, 05 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **ROMER SATOR YAMASHITA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**TANGARÁ DA SERRA.**

**PROTOCOLO CÂMARA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os meus cumprimentos, venho perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.219.622,97 (UM MILHÃO, DUZENTOS E DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização de recurso apurado de superavit financeiro em decorrência do cancelamento de obrigações inscritas em Restos à Pagar não Processados, conforme Decreto nº 342, de 25 de julho de 2023 e Relatórios de Cancelamento de Empenhos por fonte de Recurso (em anexo), em conformidade com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016 anexa a este projeto.



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

O recurso apurado será destinado a aquisição de 02 (dois) Caminhões 4x2 (tipo  $\frac{3}{4}$ ), cabine simples basculante, por meio de adesão da Ata de R.P. nº 012/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2023 de Lucas do Rio Verde – MT (anexo) e para a aquisição de 01(um) trator agrícola sobre rodas, conforme orçamento anexo.

Por fim, salienta-se que este crédito adicional especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, do mesmo ditame legal, sendo esses do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em virtude de cancelamento de empenhos de restos a pagar inscritos, conforme relatório da Secretaria Municipal de Fazenda em anexo.

Ante o exposto, contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA SIMPLES**, visando a célere autorização para a abertura do crédito e considerando os trâmites a serem realizados para a aquisição dos veículos, tendo em vista ser por meio de adesão da Ata de Registro de Preços do município de Lucas do Rio Verde - MT.

Respeitosamente,

**VANDER ALBERTO MASSON**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 254, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.219.622,97 (UM MILHÃO, DUZENTOS E DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL decreta:**

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

**De:**

<b>PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL</b>		
<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meta Financeira</b>
2905	Aquisição e Manutenção de Veículos, Maquinas e Equipamentos da Sinfra	R\$ 15.851.344,09

**Para:**

<b>PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL</b>		
<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meta Financeira</b>
2905	Aquisição e Manutenção de Veículos, Maquinas e Equipamentos da Sinfra	R\$ 17.070.967,06

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito especial** no valor de **R\$ 1.219.622,97** (um milhão, duzentos e



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

dezenove mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

<b>09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>02.09.04 – COORDENAÇÃO DE OBRAS E VIAÇÃO</b>	
<b>26 – TRANSPORTE</b>	
<b>782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO</b>	
<b>0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL</b>	
<b>2905 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SINFRA</b>	
4.4.90.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 451.763,97
4.4.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 767.859,00
<b>Total da Abertura do Crédito.....</b>	<b>R\$ 1.219.622,97</b>

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em virtude de cancelamento de empenhos de restos a pagar inscritos, conforme relatório da Secretaria Municipal de Fazenda em anexo.

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial**, será destinado a aquisição de 02 (dois) Caminhões 4x2 (tipo  $\frac{3}{4}$ ), cabine simples basculante, por meio de adesão da Ata de R.P. nº 012/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2023 de Lucas do Rio Verde – MT e para a aquisição de 01 (um) trator agrícola sobre rodas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de outubro de 2023, **47º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 254/2023, referente à abertura de crédito adicional especial que será destinado a aquisição de 02 (dois) Caminhões 4x2 (tipo  $\frac{3}{4}$ ), cabine simples basculante, por meio de adesão da Ata de R.P. nº 012/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2023 de Lucas do Rio Verde – MT e para a aquisição de 01 (um) trator agrícola sobre rodas, possui adequação orçamentária e financeira com as **Leis Nº 5.772, de 15 de julho de 2022 – PPA e suas alterações, na Lei nº 5.820, de 30 de setembro de 2022 – LDO e suas alterações e na Lei nº 5.878, de 30 de novembro de 2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA e suas alterações.**

Tangará da Serra, 05 de outubro de 2023.

**MAGNO CESAR FERREIRA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 572B-4C00-C1E8-74A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAGNO CÉSAR FERREIRA (CPF 572.XXX.XXX-20) em 05/10/2023 15:03:38 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 06/10/2023 13:59:32 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/572B-4C00-C1E8-74A9>



**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT.**  
**Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78 300 000 - Fone 065 3311-4816/4819  
e-mail: [sinfra@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:sinfra@tangaradaserra.mt.gov.br)

## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS**

**DECLARO**, em cumprimento a disposições legais da Lei 101/2020 de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as metas físicas constantes na **LEI Nº 5.772, DE 15 DE JULHO DE 2022 – PPA E SUAS ALTERAÇÕES, NA LEI Nº 5.820, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 – LDO E SUAS ALTERAÇÕES E NA LEI Nº 5.878, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA E SUAS ALTERAÇÕES 2905 – Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos da Sinfra**, a meta física constante no projeto atividade, serão devidamente cumpridas.

Tangará da Serra, 27 de setembro de 2023.

---

**MAGNO CESAR FERREIRA**  
**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra  
ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000  
Fone: (65) 3311-4816-4819

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Nº	046/SINFRA/2023					
DATA:	27/09/23		Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Especificação:	( ) SUPLEMENTAR		( x ) ESPECIAL			
<b>Justificativa da Suplementação:</b> A presente solicitação de Abertura de Crédito Especial será para aquisição de 02(dois) unidades de caminhão 4x2 (tipo ¾) cabine simples basculante através de adesão da Ata de R.P. nº 012/2023 Pregão Eletrônico nº 011/2023 de Lucas do Rio Verde(anexo) – MT e aquisição de 01(um) trator agrícola sobre rodas conforme orçamento anexo.						
<b>ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS</b>						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
<b>METAS FINANCEIRAS (A SUPLEMENTAR)</b>						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2905	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SINFRA					
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	2.500.0000000-000.000	362.126,68	813.890,65	451.763,97
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.000	2.501.0000000-000.000	0,00	767.859,00	767.859,00
						<b>1.219.622,97</b>
<b>Total da Suplementação</b>						<b>1.219.622,97</b>
<b>Justificativa da Redução:</b>						
<b>METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)</b>						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
<b>METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)</b>						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
	SUPERAVIT FINANCEIRO – RECURSOS PRÓPRIOS		2.500.0000000-000.000	451.763,97	0,00	<b>451.763,97</b>
	SUPERAVIT FINANCEIRO – RECURSOS PRÓPRIOS		2.501.0000000-000.000	767.859,00	0,00	<b>767.859,00</b>
						<b>1.219.622,97</b>
<b>Total da Redução</b>						<b>1.219.622,97</b>

Tangará da Serra/MT, 27 de setembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assinado por 1 pessoa: MAGNO CÉSAR FERREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/D6B5-8D55-FEFA-4E4B> e informe o código D6B5-8D55-FEFA-4E4B





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D6B5-8D55-FEFA-4E4B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAGNO CÉSAR FERREIRA (CPF 572.XXX.XXX-20) em 03/10/2023 16:28:15 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/D6B5-8D55-FEFA-4E4B>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercício: 2023

## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2023 ATÉ 05/10/2023

CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
<b>Orgão</b>	0209	SECRETARIA MUN.DE INFRA-ESTRUTURA	8.809.693,54	15.851.344,09	13.180.884,25	13.180.884,25	9.141.015,75	9.141.015,75	8.891.491,71	8.891.491,71	4.289.392,54	2.670.459,84
<b>Unidade</b>	020904	COORDENAÇÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	8.809.693,54	15.851.344,09	13.180.884,25	13.180.884,25	9.141.015,75	9.141.015,75	8.891.491,71	8.891.491,71	4.289.392,54	2.670.459,84
<b>Função</b>	26	Transporte	8.809.693,54	15.851.344,09	13.180.884,25	13.180.884,25	9.141.015,75	9.141.015,75	8.891.491,71	8.891.491,71	4.289.392,54	2.670.459,84
<b>SubFunção</b>	782	Transporte Rodoviário	8.809.693,54	15.851.344,09	13.180.884,25	13.180.884,25	9.141.015,75	9.141.015,75	8.891.491,71	8.891.491,71	4.289.392,54	2.670.459,84
<b>Programa</b>	0026	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTUR A URBANA E RURAL	8.809.693,54	15.851.344,09	13.180.884,25	13.180.884,25	9.141.015,75	9.141.015,75	8.891.491,71	8.891.491,71	4.289.392,54	2.670.459,84
<b>Proj.Atividade</b>	2905	AQUISIÇÃO E MANUT. DE VEÍCULOS, MÁQ UINAS E EQUIPAMENTOS DA S	8.809.693,54	15.851.344,09	13.180.884,25	13.180.884,25	9.141.015,75	9.141.015,75	8.891.491,71	8.891.491,71	4.289.392,54	2.670.459,84
FICHA	1040	3.3.90.30.03 -1.1.500.000000-000000MATERIAL DE CONSI	3.322.012,95	3.216.142,66	3.046.403,99	3.046.403,99	1.741.068,18	1.741.068,18	1.708.327,10	1.708.327,10	1.338.076,89	169.738,67
FICHA	1041	3.3.90.39.19 -1.1.500.000000-000000OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	800.000,00	915.870,29	885.165,27	885.165,27	733.555,74	733.555,74	721.038,23	721.038,23	164.127,04	30.705,02
FICHA	1043	4.4.90.52.00 -1.1.500.000000-000000EQUIPAMENTOS E M. PERMANENTE	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
FICHA	1045	4.4.90.52.00 -5.1.700.000000-091000EQUIPAMENTOS E M. PERMANENTE	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
FICHA	1922	3.3.90.14.00 -1.1.500.000000-000000DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	7.360,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	0,00	5.460,00
FICHA	1946	3.3.90.47.05 -1.1.500.000000-000000OBRIGAÇÕES TRIBU' CONTRIBUTIVAS	10.000,00	20.000,00	11.233,23	11.233,23	11.233,23	11.233,23	11.233,23	11.233,23	0,00	8.766,77
FICHA	2215	3.3.90.33.00 -1.1.500.000000-000000PASSAGENS E DESP LOCOMOÇÃO	6.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
FICHA	2606	3.3.90.30.00 -1.2.500.000000-000000MATERIAL DE CONSI	0,00	4.500.000,00	4.432.671,97	4.432.671,97	2.777.168,21	2.777.168,21	2.602.449,85	2.602.449,85	1.830.222,12	67.328,03
FICHA	2607	4.4.90.52.40 -1.2.711.000802-000000EQUIPAMENTOS E M. PERMANENTE	0,00	532.436,24	532.430,00	532.430,00	532.430,00	532.430,00	532.430,00	532.430,00	0,00	6,24
FICHA	2608	4.4.90.52.40 -1.2.711.000801-000000EQUIPAMENTOS E M. PERMANENTE	0,00	143.724,40	94.830,13	94.830,13	43.180,00	43.180,00	43.180,00	43.180,00	51.650,13	48.894,27
FICHA	2609	4.4.90.52.40 -1.2.711.000804-000000EQUIPAMENTOS E M. PERMANENTE	0,00	1.209.394,20	1.209.390,00	1.209.390,00	1.209.390,00	1.209.390,00	1.209.390,00	1.209.390,00	0,00	4,20
FICHA	2610	3.3.90.47.05 -1.2.711.000804-000000OBRIGAÇÕES TRIBU' CONTRIBUTIVAS	0,00	2.318,48	1.540,00	1.540,00	1.540,00	1.540,00	1.540,00	1.540,00	0,00	778,48
FICHA	2611	4.4.90.52.52 -1.2.500.000000-000000EQUIPAMENTOS E M. PERMANENTE	0,00	362.126,68	362.126,68	362.126,68	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	222.126,68	0,00
FICHA	2618	4.4.90.52.00 -5.2.700.311000-091000EQUIPAMENTOS E M. PERMANENTE	0,00	19.827,36	19.827,36	19.827,36	19.827,36	19.827,36	19.827,36	19.827,36	0,00	0,00
FICHA	2917	4.4.90.52.52 -5.1.706.311000-001000EQUIPAMENTOS E M. PERMANENTE	0,00	271.823,19	271.823,19	271.823,19	0,00	0,00	0,00	0,00	271.823,19	0,00
FICHA	1001767	4.4.90.52.00 -5.1.701.000000-091001EQUIPAMENTOS E M. PERMANENTE	1.044.250,00	1.044.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.044.250,00
FICHA	1002123	4.4.90.52.52 -1.1.711.000804-000000EQUIPAMENTOS E M. PERMANENTE	750.000,00	750.000,00	477.663,80	477.663,80	473.372,63	473.372,63	473.372,63	473.372,63	4.291,17	272.336,20
FICHA	1002140	3.3.90.30.25 -1.1.501.000000-000000MATERIAL DE CONSI	1.800.000,00	1.770.000,00	1.165.979,21	1.165.979,21	966.243,45	966.243,45	965.050,18	965.050,18	200.929,03	604.020,79
FICHA	1002141	3.3.90.39.19 -1.1.501.000000-000000OUTROS SERVIÇOS	761.420,59	791.420,59	634.563,42	634.563,42	467.882,95	467.882,95	439.529,13	439.529,13	195.034,29	156.857,17



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA


AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercício: 2023


## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2023 ATÉ 05/10/2023

Page 2

CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
<b>Orgão</b>	0209	SECRETARIA MUN.DE INFRA-ESTRUTURA	8.809.693,54	15.851.344,09	13.180.884,25	13.180.884,25	9.141.015,75	9.141.015,75	8.891.491,71	8.891.491,71	4.289.392,54	2.670.459,84
<b>Unidade</b>	020904	COORDENAÇÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	8.809.693,54	15.851.344,09	13.180.884,25	13.180.884,25	9.141.015,75	9.141.015,75	8.891.491,71	8.891.491,71	4.289.392,54	2.670.459,84
<b>Função</b>	26	Transporte	8.809.693,54	15.851.344,09	13.180.884,25	13.180.884,25	9.141.015,75	9.141.015,75	8.891.491,71	8.891.491,71	4.289.392,54	2.670.459,84
<b>SubFunção</b>	782	Transporte Rodoviário	8.809.693,54	15.851.344,09	13.180.884,25	13.180.884,25	9.141.015,75	9.141.015,75	8.891.491,71	8.891.491,71	4.289.392,54	2.670.459,84
<b>Programa</b>	0026	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTUR A URBANA E RURAL	8.809.693,54	15.851.344,09	13.180.884,25	13.180.884,25	9.141.015,75	9.141.015,75	8.891.491,71	8.891.491,71	4.289.392,54	2.670.459,84
<b>Proj.Atividade</b>	2905	AQUISIÇÃO E MANUT. DE VEÍCULOS, MÁQ UINAS E EQUIPAMENTOS DA S	8.809.693,54	15.851.344,09	13.180.884,25	13.180.884,25	9.141.015,75	9.141.015,75	8.891.491,71	8.891.491,71	4.289.392,54	2.670.459,84
PESSOA JURÍDICA												
FICHA1002160	3.3.90.40.01	-1.1.500.000000-000000SERVIÇOS DE TECN(	56.000,00	44.540,00	33.336,00	33.336,00	22.224,00	22.224,00	22.224,00	22.224,00	11.112,00	11.204,00
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ												
<b>TOTAL</b>			8.809.693,54	15.851.344,09	13.180.884,25	13.180.884,25	9.141.015,75	9.141.015,75	8.891.491,71	8.891.491,71	4.289.392,54	2.670.459,84

superavit cancelamento recursos

 <p>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra Secretaria Municipal de Fazenda</p>			
<p>Superávit financeiro gerado pelo cancelamento de obrigações inscritas em restos a pagar não processados, conforme Decreto nº342 de 25 julho de 2023 e Relatórios de Cancelamento de Empenhos por fonte de Recurso (anexo) , em conformidade com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016 (anexa).</p>			
<b>Recursos proveniente de outros recursos não vinculados a impostos e transferências</b>			
Data da Anulação do Empenho	FONTE DO EMPENHO	Valor Anulado	Fonte Superavitária
25/07/23	01 501 0000000 000 000	R\$ 767.859,00	02 501 0000000 000 000
		<b>R\$ 767.859,00</b>	<b>02 501 0000000 000 000</b>

 <p>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra Secretaria Municipal de Fazenda</p>			
<p>Superávit financeiro gerado pelo cancelamento de obrigações inscritas em restos a pagar não processados, conforme Decreto nº342 de 25 julho de 2023 e Relatórios de Cancelamento de Empenhos por fonte de Recurso (anexo) , em conformidade com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016 (anexa).</p>			
<b>Recursos proveniente de outros recursos não vinculados a impostos e transferências</b>			
Data da Anulação do Empenho	FONTE DO EMPENHO	Valor Anulado	Fonte Superavitária
25/07/23	01 500 0000000 000 000	R\$ 451.763,97	02 500 0000000 000 000
		<b>R\$ 451.763,97</b>	<b>02 500 0000000 000 000</b>

Angela Nascimento da Silva  
Secretaria Municipal de Fazenda



**Processo nº** 26.232-3/2015  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
**Assunto** Consulta  
**Relator** Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS  
**Revisor** Conselheiro VALTER ALBANO  
**Sessão de Julgamento** 12-4-2016 – Tribunal Pleno

### RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 8/2016 – TP

**Ementa:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS. CONSULTA. CONTABILIDADE. ORÇAMENTO PÚBLICO. CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. SUPERÁVIT FINANCEIRO. O cancelamento de Restos a Pagar não Processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **26.232-3/2015**.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos dos artigos 1º, XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e do artigo 29, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve**, por maioria, acompanhando o voto-vista do Conselheiro Valter Albano e de acordo, em parte, com o Parecer nº 8.033/2015 do Ministério Público de Contas, **responder** ao consulente que o cancelamento de Restos a Pagar não Processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira. O inteiro teor desta decisão está disponível no *site*: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br).

Com base no artigo 69, § 3º, da Resolução nº 14/2007, foi designado como Revisor o Conselheiro VALTER ALBANO.



**Processo nº** 26.232-3/2015  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
**Assunto** Consulta  
**Relator** Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS  
**Revisor** Conselheiro VALTER ALBANO  
**Sessão de Julgamento** 12-4-2016 – Tribunal Pleno

### **RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 8/2016 – TP**

Vencido o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, que votou no sentido de responder ao consulente que o cancelamento de restos a pagar não processados não gera créditos orçamentários para abertura de créditos suplementar e especial durante o exercício e no momento do cancelamento.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL, os quais acompanharam o voto-vista do Conselheiro VALTER ALBANO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 12 de abril de 2016.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO  
Revisor

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS  
Procurador-geral de Contas



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

**DECRETO N.º 342, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando de n.º 24.765/23-1Doc, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitando o cancelamento dos empenhos informados neste Decreto, em razão da sua não utilização e devido serem do exercício de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	CANCELAMENTO
08188	10/05/2022	3E Terraplanagem e Construções Eireli	189,00
08190	10/05/2022	3E Terraplanagem e Construções Eireli	10.400,00
09967	04/06/2022	Designer Gráfica Editora comunicação	597,00





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

		Visual	
13572	27/07/2022	Designer Gráfica e Comunicação Visual	2.280,00
00035	18/01/2022	A Piva & Piva Ltda	2.801,25
00543	28/01/2022	A Piva & Piva Ltda	257,98
00544	28/01/2022	A Piva & Piva Ltda	258,41
00545	28/01/2022	A Piva & Piva Ltda	214,12
00546	28/01/2022	A Piva & Piva Ltda	292,74
00577	28/01/2022	A piva & Piva Ltda	294,52
00589	28/01/2022	A Piva & Piva Ltda	279,01
00590	28/01/2022	A Piva & Piva Ltda	148,05
00591	28/01/2022	A Piva & Piva Ltda	192,09
00592	28/01/2022	A Piva & Piva Ltda	399,48
00593	28/01/2022	A Piva & Piva Ltda	18,31
04518	28/01/2022	A Piva & Piva Ltda	181,68
04519	28/01/2022	A Piva & Piva Ltda	508,25
21502	22/11/2022	Abdias Leite de Oliveira Neto Ltda	695,03
23358	06/12/2022	Agromaq Mecânica Agrícola e Peças Ltda	1.400,00
07785	28/04/2022	Anadina Serviços Administrativos Eireli	6.444,00
05990	05/04/2022	Artefatos de Cimento São Pedro Ltda	59.580,00
23835	12/12/2022	Artefatos de Cimento São Pedro Ltda	52.780,00
06806	28/04/2022	Auto Posto Favetti Ltda	0,42
08062	09/05/2022	Auto Posto Favetti Ltda	0,10





## MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

08063	09/05/2022	Auto Posto Favetti Ltda	0,11
14232	05/08/2022	Auto Posto Favetti Ltda	0,71
18121	29/09/2022	Auto Posto Favetti Ltda	2.779,41
19428	25/10/2022	Auto Posto Favetti Ltda	66.091,53
19431	25/10/2022	Auto Posto Favetti Ltda	95,71
19432	25/10/2022	Auto Posto Favetti Ltda	82,95
19453	25/10/2022	Auto Posto Favetti Ltda	1,61
19455	24/10/2022	Auto Posto Favetti Ltda	193,27
19456	24/10/2022	Auto Posto Favetti Ltda	45,31
21377	21/11/2022	Auto Posto Favetti Ltda	3.525,99
21378	21/11/2022	Auto Posto Favetti Ltda	30.982,76
21442	22/11/2022	Auto Posto Favetti Ltda	231,23
04671	25/03/2022	Betunel Industria e Comércio Ltda	35.785,60
04835	25/03/2022	Betunel Industria e Comércio Ltda	54,50
05768	31/03/2022	Betunel Industria e Comércio Ltda	9.102,00
05769	31/03/2022	Betunel Industria e Comércio Ltda	24.494,00
08873	31/05/2022	Betunel Industria e Comércio Ltda	5.476,00
10760	28/06/2022	Betunel Industria e Comércio Ltda	20.710,00
11336	28/06/2022	Betunel Industria e Comércio Ltda	8.732,00
14.795	28/08/2022	Betunel Industria e Comércio Ltda	593,60
15755	23/08/2022	Betunel Industria e Comércio Ltda	37.000,00
15799	22/08/2022	Betunel Industria e Comércio Ltda	29.600,00



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

15800	22/08/2022	Betunel Industria e Comércio Ltda	46.640,00
19472	24/10/2022	Bielmaq Comércio de Peças para Máquinas Ltda - EPP	523,12
24259	14/12/2022	Bielmaq Comércio de Peças para Máquinas Ltda - EPP	2.842,01
23794	14/12/2022	BMQ Parts e Rental Ltda	24.526,51
03786	07/03/2022	Box Serviços de Terceirização Ltda	651,20
23038	30/11/2022	Box Serviços de Terceirização Ltda	230,00
23039	30/11/2022	Box Serviços de Terceirização Ltda	2.890,00
23716	10/12/2022	Box Serviços de Terceirização Ltda	160,00
08720	26/05/2022	C.R. dos Santos Comércio de Alimentos	53,40
16447	01/09/2022	C.R. dos Santos Comércio de Alimentos	8,90
19478	24/10/2022	Centro Automotivo Multimarcas Ltda - ME	15.545,00
19479	24/10/2022	Centro Automotivo Multimarcas Ltda - ME	20.000,00
20273	25/10/2022	Centro Automotivo Multimarcas Ltda - ME	20.000,00
23614	08/12/2022	Centro Automotivo Multimarcas Ltda - ME	4.595,85
23629	08/12/2022	Centro Automotivo Multimarcas Ltda - ME	10.000,00
23714	07/12/2022	Centro Automotivo Multimarcas Ltda - ME	16.459,00
05991	05/04/2022	Concerto Vale da Serra Ltda	12.914,00
16828	10/09/2022	Conselho da Comunidade da Comarca de Tangará da Serra	4.243,38
02120	15/02/2022	D.P. de Souza Comércio de Pneus e Borrachas - EPP	5.756,00



Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 901 - Tangará da Serra - Mato Grosso





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

12737	21/07/2022	Decorinter Industria e Comércio Eireli	3.155,25
17131	20/09/2022	Depósito de Areia R.R. Ltda	2.061,50
23728	08/12/2022	Easy Tech Informática e Serviços Ltda	2.245,05
23743	08/12/2022	Easy Tech Informática e Serviços Ltda	748,35
23744	08/12/2022	Easy Tech Informática e Serviços Ltda	1.496,70
23745	08/12/2022	Easy Tech Informática e Serviços Ltda	1.496,70
23751	08/12/2022	Easy Tech Informática e Serviços Ltda	2.719,09
23752	08/12/2022	Easy Tech Informática e Serviços Ltda	748,35
00657	31/01/2022	Elizabeth Rosa Ferreira ME	4.161,00
01917	10/02/2022	Elizabeth Rosa Ferreira ME	1.314,00
04039	09/03/2022	Elizabeth Rosa Ferreira ME	540,20
05993	05/04/2022	Elizabeth Rosa Ferreira ME	1314,00
06097	08/04/2022	Elizabeth Rosa Ferreira ME	14.016,00
10084	09/06/2022	Elizabeth Rosa Ferreira ME	4.876,40
12736	03/07/2022	Elugenio Industria e comércio de Confecções Ltda	1.750,00
00351	18/01/2022	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.	7,58
04316	15/03/2022	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.	85.900,78
04658	08/03/2022	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.	17.329,16
04660	08/03/2022	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.	318,87
20657	03/11/2022	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.	2.088,99
21450	21/11/2022	Energisa Mato Grosso - Distribuidora	50.000,00





## MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

		de Energia S.	
10762	28/06/2022	Engemac Construtora Eireli -EPP	120.960,00
23612	07/12/2022	Fenix Distribuição e Serviços Ltda	492,00
06611	22/04/2022	Fernanda Regina Azambuza - ME	61,35
19445	21/10/2022	Franchini Materiais para Construção Ltda	277,80
16827	10/09/2022	Fundação Nova Chance	693,70
233330	06/12/2022	G. Borges Pereira Ltda - Lubricenter	323,69
23331	06/12/2022	G. Borges Pereira Ltda - Lubricenter	11.211,95
23321	06/12/2022	Giselle Caprioli Goulart Eireli	1.091,74
05992	05/04/2022	GMF Serviços e Materiais de Construções Ltda	2.254,35
15856	30/08/2022	Gráfica Domingos Sávio Ltda	1.080,00
10758	28/06/2022	Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda	53.880,00
02049	14/02/2022	Hidrautec – Central Hidraulica Comércio de peças Eireli	0,01
02127	15/02/2022	Hidrautec – Central Hidraulica Comércio de peças Eireli	0,01
02515	22/02/2022	Hidrautec – Central Hidraulica Comércio de peças Eireli	0,01
02576	22/02/2022	Hidrautec – Central Hidraulica Comércio de peças Eireli	0,02
02582	22/02/2022	Hidrautec – Central Hidraulica Comércio de peças Eireli	0,01
04041	09/03/2022	Hidrautec – Central Hidraulica Comércio de peças Eireli	35,00
04042	09/03/2022	Hidrautec – Central Hidraulica Comércio de peças Eireli	221,95
04043	09/03/2022	Hidrautec – Central Hidraulica Comércio de peças Eireli	450,00

 Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 901 - Tangará da Serra - Mato Grosso





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

04044	09/03/2022	Hidrautec – Central Hidraulica Comércio de peças Eireli	207,00
12048	06/07/2022	Hidrautec – Central Hidraulica Comércio de peças Eireli	490,00
15830	29/08/2022	Hidrautec – Central Hidraulica Comércio de peças Eireli	0,01
16581	13/09/2022	Hidrautec – Central Hidraulica Comércio de peças Eireli	1.355,40
16203	31/08/2022	HM Pão& CIA -Monica L.A Campos – Alimentos ME	591,76
06285	13/04/2022	Itair L Scarabotto	495,00
08872	27/05/2022	J. Francio	12.940,00
00169	20/01/2022	K.G.N Serviços de Transportes Eireli	43.311,86
00603	28/01/2022	L C Guedes Eireli	11,20
02475	21/02/2022	L C Guedes Eireli	1.600,00
03314	28/02/2022	L C Guedes Eireli	1.368,00
05859	04/04/2022	L C Guedes Eireli	0,04
05974	08/04/2022	L C Guedes Eireli	72,52
05975	08/04/2022	L C Guedes Eireli	0,43
0595	05/04/2022	L C Guedes Eireli	6.631,50
08185	10/05/2022	L C Guedes Eireli	965,20
08186	10/05/2022	L C Guedes Eireli	11.679,50
08286	16/05/2022	L C Guedes Eireli	4.910,06
08297	16/05/2022	L C Guedes Eireli	34.650,00
08304	16/05/2022	L C Guedes Eireli	996,50





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

08309	16/05/2022	L C Guedes Eireli	1.350,00
08406	19/05/2022	L C Guedes Eireli	3.642,00
08679	26/05/2022	L C Guedes Eireli	5.203,90
09855	01/06/2022	L C Guedes Eireli	2.951,99
10259	13/06/2022	L C Guedes Eireli	490,24
10749	28/06/2022	L C Guedes Eireli	0,10
13994	29/07/2022	L C Guedes Eireli	4.643,48
14547	11/08/2022	L C Guedes Eireli	1.200,90
14963	25/08/2022	L C Guedes Eireli	100,00
15012	22/08/2022	L C Guedes Eireli	112,00
15017	22/08/2022	L C Guedes Eireli	10.126,50
15729	26/08/2022	L C Guedes Eireli	3.087,10
15730	26/08/2022	L C Guedes Eireli	1.260,00
16479	09/09/2022	L C Guedes Eireli	3.450,00
16925	19/09/2022	L C Guedes Eireli	6.304,70
18436	27/09/2022	L C Guedes Eireli	12.560,00
18462	22/09/2022	L C Guedes Eireli	2.323,75
18904	10/10/2022	L C Guedes Eireli	4.705,00
20276	24/10/2022	L C Guedes Eireli	25.669,50
20277	24/10/2022	L C Guedes Eireli	18.631,80
20281	24/10/2022	L C Guedes Eireli	2.217,60
20284	25/10/2022	L C Guedes Eireli	10.362,00



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

20285	25/10/2022	L C Guedes Eireli	18.443,60
20668	01/11/2022	L C Guedes Eireli	19.135,00
20902	08/11/2022	L C Guedes Eireli	5.741,00
20974	10/11/2022	L C Guedes Eireli	14.836,50
21485	21/11/2022	L C Guedes Eireli	16.563,50
21492	21/11/2022	L C Guedes Eireli	308,00
21503	21/11/2022	L C Guedes Eireli	134,40
22280	18/11/2022	L C Guedes Eireli	1.200,00
22423	21/11/2022	L C Guedes Eireli	846,90
22430	26/11/2022	L C Guedes Eireli	13.174,00
22533	30/11/2022	L C Guedes Eireli	3.800,00
22535	29/11/2022	L C Guedes Eireli	22.372,50
22536	29/11/2022	L C Guedes Eireli	17.737,85
22540	29/11/2022	L C Guedes Eireli	112,00
22548	30/011/202 2	L C Guedes Eireli	28.652,50
22552	30/11/2022	L C Guedes Eireli	20.890,20
22553	301/11/202 2	L C Guedes Eireli	112,00
23041	30/11/2022	L C Guedes Eireli	112,00
23043	30/11/2022	L C Guedes Eireli	25.077,65
23047	07/11/2022	L C Guedes Eireli	3.550,00
23052	29/11/2022	L C Guedes Eireli	4.200,00
23055	30/11/2022	L C Guedes Eireli	2.500,00







**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

23059	30/11/2022	L C Guedes Eireli	9.784,00
23226	02/12/2022	L C Guedes Eireli	1.411,50
23270	02/12/2022	L C Guedes Eireli	470,50
23272	03/12/2022	L C Guedes Eireli	470,50
23469	03/12/2022	L C Guedes Eireli	470,50
23477	03/12/2022	L C Guedes Eireli	112,00
23478	03/12/2022	L C Guedes Eireli	112,00
23484	03/12/2022	L C Guedes Eireli	470,50
23486	05/12/2022	L C Guedes Eireli	470,50
23490	05/12/2022	L C Guedes Eireli	112,00
23806	11/12/2022	L C Guedes Eireli	8.043,00
23830	10/12/2022	L C Guedes Eireli	179,20
23839	12/12/2022	L C Guedes Eireli	941,00
23843	12/12/2022	L C Guedes Eireli	134,40
23867	10/12/2022	L C Guedes Eireli	156,80
23868	12/12/2022	L C Guedes Eireli	1.411,50
23886	13/12/2022	L C Guedes Eireli	94,10
23886	13/12/2022	L C Guedes Eireli	224,00
24252	10/12/2022	L C Guedes Eireli	3.669,90
08671	24/05/2022	L.M.Custódio Comércio de Alimentos - ME	2,68
08672	26/05/2022	L.M.Custódio Comércio de Alimentos - ME	33,87
13845	28/07/2022	L.M.Custódio Comércio de Alimentos -	403,47





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

		ME	
13849	29/07/2022	L.M.Custódio Comércio de Alimentos - ME	0,14
17254	22/09/2022	L.M.Custódio Comércio de Alimentos - ME	8,34
17255	22/09/2022	L.M.Custódio Comércio de Alimentos - ME	2.688,00
17256	22/09/2022	L.M.Custódio Comércio de Alimentos - ME	25,67
16927	19/09/2022	Lexbemark Comércio Ltda	797,78
080076	10/05/2022	Luz & Cia	18.958,00
14146	03/08/2022	M. Diesel Caminhões e Onibus Ltda	1,41
18688	04/10/2022	M.S Comércio de Vidros e Acessórios Ltda	254,43
21066	14/11/2022	M.S Comércio de Vidros e Acessórios Ltda	10.139,52
21273	11/11/2022	M.S Comércio de Vidros e Acessórios Ltda	3.097,17
18774	05/10/2022	Mecânica RM- Mecanica Quatro Eixo Ltda-EPP	104,40
18775	05/10/2022	Mecânica RM- Mecanica Quatro Eixo Ltda-EPP	340,72
18776	05/10/2022	Mecânica RM- Mecanica Quatro Eixo Ltda-EPP	24,21
21429	21/11/2022	Mecânica RM- Mecanica Quatro Eixo Ltda-EPP	1,18
23337	06/12/2022	Mecânica RM- Mecanica Quatro Eixo Ltda-EPP	937,56
00446	27/01/2022	Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli	0,01
05969	05/04/2022	Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli	1.318,35





## MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

04778	29/03/2022	Ocean Deck Produtos Nauticos Ltda	325,80
04238	16/03/2022	Oi Móvel S/A	85,01
00629	03/01/2022	OI S.A.-Em Recuperação Judicial	852,34
13905	06/07/2022	OI S.A.-Em Recuperação Judicial	1.261,85
06776	27/04/2022	Prime Comércio de Combustíveis Eireli	340,27
21375	21/11/2022	Prime Comércio de Combustíveis Eireli	2.759,47
21376	21/11/2022	Prime Comércio de Combustíveis Eireli	8.273,90
05994	05/04/2022	Promatec Serviços , Comércio e Locações Eireli	307,00
22509	29/11/2022	Promatec Serviços , Comércio e Locações Eireli	11.549,70
23048	28/11/2022	RH Informática – Rosangela de Souza Matos	4.499,00
03960	04/03/2022	Raimundo Ivendo Leite & Cia Ltda	4.740,00
10650	06/06/2022	Raimundo Ivendo Leite & Cia Ltda	985,00
03967	04/03/2022	Rei Distribuidora de Alimentos Renato Rodrigues de Moraes	0,49
18787	05/10/2022	Remopel Injeção Diesel	100,75
23326	07/1/2022	Remopel Injeção Diesel	903,00
12514	16/07/2022	Rhaunyr Napoleão Alves Sobral - Eireli	4.000,00
04885	08/03/2022	Samae-Serviço Autonomo Municipal de água e Esgoto	5.737,32
04886	08/03/2022	Samae-Serviço Autonomo Municipal de água e Esgoto	4.008,16
04887	08/03/2022	Samae-Serviço Autonomo Municipal de água e Esgoto	4.329,78
04888	08/03/2022	Samae-Serviço Autonomo Municipal de	9.889,93



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

		água e Esgoto	
18853	04/10/2022	Tecnobomba Peças e Acessorios Ltda	2.508,74
18854	04/10/2022	Tecnobomba Peças e Acessorios Ltda	244,77
21446	22/11/2022	Tecnobomba Peças e Acessorios Ltda	5.418,71
11974	07/006/2022	Titania Comercio e Serviços de Tecnologia da Informação Ltda	821,54
11975	07/06/2022	Titania Comercio e Serviços de Tecnologia da Informação Ltda	821,54
11976	07/06/2022	Titania Comercio e Serviços de Tecnologia da Informação Ltda	821,54
18570	27/09/2022	Toth Tecnologia – Anderson Gusmão c de Lara -Me	310,00
18571	27/09/2022	Toth Tecnologia – Anderson Gusmão c de Lara -Me	260,00
18572	27/09/2022	Toth Tecnologia – Anderson Gusmão c de Lara -Me	590,00
18574	27/09/2022	Toth Tecnologia – Anderson Gusmão c de Lara -Me	310,00
06607	22/04/2022	Ugolini Campos Eireli EPP	906,00
06608	22/04/2022	Ugolini Campos Eireli EPP	302,00
06609	22/04/2022	Ugolini Campos Eireli EPP	302,00
00025	18/01/2022	Voltasa Engenharia Ltda	0,29
23313	06/12/2022	W.F Oliveira Comércio de Peças e Máquinas Ltda	30.000,00
		<b>TOTAL A CANCELAR</b>	<b>1.636.778,13</b>

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,  
25 de julho de 2023, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

---

**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**Arielzo da Guia e Cruz**  
Secretário Municipal de Administração



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE72-DA9B-CC18-7A42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 26/07/2023 07:06:47 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 27/07/2023 15:46:21 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/FE72-DA9B-CC18-7A42>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2023

## EMPENHOS DE ANULAÇÃO DE 25/07/2023 ATÉ 25/07/2023

Page 1

Emp	Ficha	Categ	Cod/Nome Fornecedor	DATA	ANULAÇÃO		EMP ANULADO	
					Emp.	Anulado	Emp.	Valor
25	80024.4.90.51.91	25472	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	25/07/2023	25 AN	-0,29	25 EX	0,29
35	80023.3.90.30.01	6239	A PIVA & PIVA LTDA	25/07/2023	35 AN	-2.801,25	35 EX	2.801,25
169	80024.4.90.51.91	25685	K. G. N. SERVIÇOS DE TRANSPORTE	25/07/2023	169 AN	-43.311,86	169 EX	43.311,86
351	80023.3.90.39.43	6729	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRI	25/07/2023	351 AN	-7,58	351 EX	7,58
543	80023.3.90.30.01	25341	A PIVA & PIVA LTDA	25/07/2023	543 AN	-257,98	543 EX	257,98
544	80023.3.90.30.03	25341	A PIVA & PIVA LTDA	25/07/2023	544 AN	-258,41	544 EX	258,41
590	80023.3.90.30.01	25341	A PIVA & PIVA LTDA	25/07/2023	590 AN	-148,05	590 EX	148,05
591	80023.3.90.30.03	25341	A PIVA & PIVA LTDA	25/07/2023	591 AN	-192,09	591 EX	192,09
592	80023.3.90.30.01	25341	A PIVA & PIVA LTDA	25/07/2023	592 AN	-399,48	592 EX	399,48
593	80023.3.90.30.01	25341	A PIVA & PIVA LTDA	25/07/2023	593 AN	-18,31	593 EX	18,31
2049	80023.3.90.30.39	12913	CENTRAL HIDRAULICA COMERCIO	25/07/2023	2049 AN	-0,01	2049 EX	0,01
2120	80023.3.90.30.39	25903	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNE	25/07/2023	2120 AN	-5.756,00	2120 EX	5.756,00
2127	80023.3.90.30.39	12913	CENTRAL HIDRAULICA COMERCIO	25/07/2023	2127 AN	-0,01	2127 EX	0,01
2515	80023.3.90.30.39	12913	CENTRAL HIDRAULICA COMERCIO	25/07/2023	2515 AN	-0,01	2515 EX	0,01
2576	80023.3.90.30.39	12913	CENTRAL HIDRAULICA COMERCIO	25/07/2023	2576 AN	-0,02	2576 EX	0,02
2582	80023.3.90.30.39	12913	CENTRAL HIDRAULICA COMERCIO	25/07/2023	2582 AN	-0,01	2582 EX	0,01
3314	80023.3.90.30.42	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	3314 AN	-1.368,00	3314 EX	1.368,00
3786	80023.3.90.30.25	20241	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACA	25/07/2023	3786 AN	-651,20	3786 EX	651,20
3960	80023.3.90.39.78	16281	RAIMUNDO IVENDO LEITE & CIA LTI	25/07/2023	3960 AN	-4.740,00	3960 EX	4.740,00
3967	80023.3.90.30.07	16167	REI DISTR DE ALIMENTOS RENATO	25/07/2023	3967 AN	-0,49	3967 EX	0,49
4039	80024.4.90.51.91	26766	ELIZABETE ROSA FERREIRA ME	25/07/2023	4039 AN	-540,20	4039 EX	540,20
4041	80023.3.90.39.19	12913	CENTRAL HIDRAULICA COMERCIO	25/07/2023	4041 AN	-35,00	4041 EX	35,00
4042	80023.3.90.30.39	12913	CENTRAL HIDRAULICA COMERCIO	25/07/2023	4042 AN	-221,95	4042 EX	221,95
4043	80023.3.90.39.17	12913	CENTRAL HIDRAULICA COMERCIO	25/07/2023	4043 AN	-450,00	4043 EX	450,00
4044	80023.3.90.30.25	12913	CENTRAL HIDRAULICA COMERCIO	25/07/2023	4044 AN	-207,00	4044 EX	207,00
4658	80023.3.90.39.43	6729	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRI	25/07/2023	4658 AN	-17.329,16	4658 EX	17.329,16
4660	80023.3.90.39.43	6729	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRI	25/07/2023	4660 AN	-318,87	4660 EX	318,87
4671	80024.4.90.51.91	26972	BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO	25/07/2023	4671 AN	-35.785,60	4671 EX	35.785,60
4778	80023.3.90.30.16	25606	OCEAN DECK PRODUTOS NAUTICO	25/07/2023	4778 AN	-325,80	4778 EX	325,80
4835	80024.4.90.51.91	26972	BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO	25/07/2023	4835 AN	-54,50	4835 EX	54,50
4885	80023.3.91.39.44	11696	SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUN	25/07/2023	4885 AN	-5.737,32	4885 EX	6.171,51
4886	80023.3.91.39.44	11696	SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUN	25/07/2023	4886 AN	-4.008,16	4886 EX	4.109,32
4887	80023.3.91.39.44	11696	SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUN	25/07/2023	4887 AN	-4.329,78	4887 EX	4.486,89
4888	80023.3.91.39.44	11696	SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUN	25/07/2023	4888 AN	-9.889,93	4888 EX	14.306,30
5859	80023.3.90.30.54	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	5859 AN	-0,04	5859 EX	0,04
6607	80023.3.90.30.21	16166	UGOLINI CAMPOS EIRELI EPP	25/07/2023	6607 AN	-906,00	6607 EX	906,00
6608	80023.3.90.30.21	16166	UGOLINI CAMPOS EIRELI EPP	25/07/2023	6608 AN	-302,00	6608 EX	302,00
6609	80023.3.90.30.21	16166	UGOLINI CAMPOS EIRELI EPP	25/07/2023	6609 AN	-302,00	6609 EX	302,00
6611	80023.3.90.30.21	18359	FERNANDA REGINA AZAMBUJA - M	25/07/2023	6611 AN	-61,35	6611 EX	61,35
6776	80023.3.90.30.03	27103	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEI	25/07/2023	6776 AN	-340,27	6776 EX	340,27
8286	80023.3.90.30.42	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	8286 AN	-4.910,06	8286 EX	4.910,06
8297	80023.3.90.30.54	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	8297 AN	-34.650,00	8297 EX	34.650,00
8304	80023.3.90.30.24	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	8304 AN	-996,50	8304 EX	996,50
8406	80023.3.90.30.24	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	8406 AN	-3.642,00	8406 EX	3.642,00
8671	80023.3.90.30.07	17812	L.M. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE ALIM	25/07/2023	8671 AN	-2,68	8671 EX	2,68
8672	80023.3.90.30.07	17812	L.M. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE ALIM	25/07/2023	8672 AN	-33,87	8672 EX	33,87
8720	80023.3.90.30.07	18563	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE A	25/07/2023	8720 AN	-53,40	8720 EX	53,40
9855	80024.4.90.52.34	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	9855 AN	-2.951,99	9855 EX	2.951,99
10259	80024.4.90.52.34	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	10259 AN	-490,24	10259 EX	490,24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2023

**EMPENHOS DE ANULAÇÃO DE 25/07/2023 ATÉ 25/07/2023**

Page 2

Emp	Ficha	Categ	Cod/Nome Fornecedor	DATA	ANULAÇÃO		EMP ANULADO	
					Emp.	Anulado	Emp.	Valor
11974	80023.3.90.40.10	17539	TITANIA COMERCIO E SERVICOS DE	25/07/2023	11974 AN	-821,54	11974 EX	1.643,08
11975	80023.3.90.40.10	17539	TITANIA COMERCIO E SERVICOS DE	25/07/2023	11975 AN	-821,54	11975 EX	1.643,08
11976	80023.3.90.40.10	17539	TITANIA COMERCIO E SERVICOS DE	25/07/2023	11976 AN	-821,54	11976 EX	1.643,08
12737	80023.3.90.30.24	24848	DECORINTER INDUSTRIA E COMERC	25/07/2023	12737 AN	-3.155,25	12737 EX	3.155,25
13845	80023.3.90.30.07	17812	L.M. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE ALIM	25/07/2023	13845 AN	-403,47	13845 EX	403,47
13849	80023.3.90.30.07	17812	L.M. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE ALIM	25/07/2023	13849 AN	-0,14	13849 EX	0,14
14146	80023.3.90.30.39	13747	M. DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LI	25/07/2023	14146 AN	-1,41	14146 EX	746,37
16203	80023.3.90.30.07	16737	HM PAO & CIA - MONICA L.A CAMP	25/07/2023	16203 AN	-591,76	16203 EX	591,76
16447	80023.3.90.30.07	18563	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE	25/07/2023	16447 AN	-8,90	16447 EX	783,20
16581	80023.3.90.30.39	12913	CENTRAL HIDRAULICA COMERCIO	25/07/2023	16581 AN	-1.355,40	16581 EX	1.355,40
16827	80023.3.90.39.25	26876	FUNDAÇÃO NOVA CHANCE	25/07/2023	16827 AN	-693,70	16827 EX	1.370,31
16828	80023.3.90.39.25	26867	CONSELHO DA COMUNIDADE DA	25/07/2023	16828 AN	-4.243,38	16828 EX	10.332,89
17255	80023.3.90.30.07	17812	L.M. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE ALIM	25/07/2023	17255 AN	-2.688,00	17255 EX	2.688,00
17256	80023.3.90.30.07	17812	L.M. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE ALIM	25/07/2023	17256 AN	-25,67	17256 EX	25,67
18121	80023.3.90.30.01	13501	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	25/07/2023	18121 AN	-2.779,41	18121 EX	2.779,41
18436	80024.4.90.51.91	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	18436 AN	-12.560,00	18436 EX	12.560,00
18571	80023.3.90.30.25	19905	TOTH TECNOLOGIA - ANDERSON	25/07/2023	18571 AN	-260,00	18571 EX	260,00
18572	80023.3.90.30.25	19905	TOTH TECNOLOGIA - ANDERSON	25/07/2023	18572 AN	-590,00	18572 EX	590,00
18574	80023.3.90.39.17	19905	TOTH TECNOLOGIA - ANDERSON	25/07/2023	18574 AN	-310,00	18574 EX	310,00
18688	80023.3.90.30.39	17764	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACES	25/07/2023	18688 AN	-254,43	18688 EX	511,50
18853	80023.3.90.39.19	25407	TECNOBOMBA PECAS E ACESSORI	25/07/2023	18853 AN	-323,26	18853 EX	6.110,81
18854	80023.3.90.30.39	25407	TECNOBOMBA PECAS E ACESSORI	25/07/2023	18854 AN	-244,77	18854 EX	2.172,77
19445	80023.3.90.30.42	15795	FRANCHINI MATERIAIS PARA CONS	25/07/2023	19445 AN	-277,80	19445 EX	277,80
20657	80023.3.90.39.43	6729	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRI	25/07/2023	20657 AN	-2.088,99	20657 EX	3.326,87
20974	80024.4.90.51.91	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	20974 AN	-14.836,50	20974 EX	14.836,50
21446	80023.3.90.30.39	25407	TECNOBOMBA PECAS E ACESSORI	25/07/2023	21446 AN	-4.122,71	21446 EX	27.148,00
22535	80024.4.90.51.91	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	22535 AN	-22.372,50	22535 EX	22.372,50
22536	80024.4.90.51.91	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	22536 AN	-17.737,85	22536 EX	17.737,85
22540	80024.4.90.51.91	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	22540 AN	-112,00	22540 EX	112,00
22548	80024.4.90.51.91	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	22548 AN	-28.652,50	22548 EX	28.652,50
22552	80024.4.90.51.91	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	22552 AN	-20.890,20	22552 EX	20.890,20
23038	80023.3.90.39.17	20241	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACA	25/07/2023	23038 AN	-230,00	23038 EX	230,00
23047	80024.4.90.52.34	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	23047 AN	-3.550,00	23047 EX	3.550,00
23048	80024.4.90.52.35	20828	R H INFORMATICA - ROSANGELA	25/07/2023	23048 AN	-4.499,00	23048 EX	4.499,00
23052	80024.4.90.51.91	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	23052 AN	-4.200,00	23052 EX	4.200,00
23055	80024.4.90.51.91	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	23055 AN	-2.500,00	23055 EX	2.500,00
23059	80023.3.90.30.24	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	23059 AN	-9.784,00	23059 EX	9.784,00
23313	80023.3.90.30.39	27896	W. F. OLIVEIRA COMERCIO DE PEC	25/07/2023	23313 AN	-30.000,00	23313 EX	30.000,00
23321	80023.3.90.30.39	23603	GISELLE CAPRIOLI GOULART EIRE	25/07/2023	23321 AN	-1.091,74	23321 EX	20.000,00
23330	80023.3.90.39.19	16912	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRIC	25/07/2023	23330 AN	-323,69	23330 EX	9.126,17
23331	80023.3.90.30.39	16912	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRIC	25/07/2023	23331 AN	-11.211,95	23331 EX	20.000,00
23337	80023.3.90.30.39	7135	MECANICA RM - MECANICA QUATR	25/07/2023	23337 AN	-512,73	23337 EX	30.000,00
23614	80023.3.90.39.19	17569	CENTRO AUTOMOTIVO MULTIMAR	25/07/2023	23614 AN	-4.595,85	23614 EX	5.175,50
23629	80023.3.90.30.39	17569	CENTRO AUTOMOTIVO MULTIMAR	25/07/2023	23629 AN	-10.000,00	23629 EX	10.000,00
23728	80024.4.90.52.56	26325	EASY TECH INFORMÁTIVA E SERVI	25/07/2023	23728 AN	-2.245,05	23728 EX	2.245,05
23743	80024.4.90.52.56	26325	EASY TECH INFORMÁTIVA E SERVI	25/07/2023	23743 AN	-748,35	23743 EX	748,35
23745	80024.4.90.52.56	26325	EASY TECH INFORMÁTIVA E SERVI	25/07/2023	23745 AN	-1.496,70	23745 EX	1.496,70
23752	80024.4.90.52.56	26325	EASY TECH INFORMÁTIVA E SERVI	25/07/2023	23752 AN	-748,35	23752 EX	748,35
23794	80023.3.90.30.01	28089	BMQ PARTS E RENTAL LTDA	25/07/2023	23794 AN	-24.526,51	23794 EX	76.949,96



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercício: 2023**EMPENHOS DE ANULAÇÃO DE 25/07/2023 ATÉ 25/07/2023**

Page 3

Emp	Ficha	Categ	Cod/Nome Fornecedor	DATA	ANULAÇÃO		EMP ANULADO	
					Emp.	Anulado	Emp.	Valor
23867	80024.4.90.51.91	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	<b>23867 AN</b>	-156,80	<b>23867 EX</b>	156,80
24252	80024.4.90.51.91	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	<b>24252 AN</b>	-3.669,90	<b>24252 EX</b>	3.669,90
24259	80023.3.90.30.39	18823	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PA	25/07/2023	<b>24259 AN</b>	-2.842,01	<b>24259 EX</b>	50.000,00
TOTAL ANULADO						-451.763,97		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2023

## EMPENHOS DE ANULAÇÃO DE 25/07/2023 ATÉ 25/07/2023

Page 1

Emp	Ficha	Categ	Cod/Nome Fornecedor	DATA	ANULAÇÃO		EMP ANULADO	
					Emp.	Anulado	Emp.	Valor
629	80023.3.90.39.47	18339	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI	25/07/2023	629 AN	-852,34	629 EX	852,34
4238	80023.3.90.39.47	14520	OI MÓVEL S/A	25/07/2023	4238 AN	-85,01	4238 EX	85,01
4518	80023.3.90.30.01	25341	A PIVA & PIVA LTDA	25/07/2023	4518 AN	-181,68	4518 EX	181,68
5768	80024.4.90.51.91	26972	BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO	25/07/2023	5768 AN	-9.102,00	5768 EX	9.102,00
5969	80023.3.90.30.39	20912	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAC	25/07/2023	5969 AN	-1.318,35	5969 EX	1.318,35
5974	80024.4.90.51.91	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	5974 AN	-72,52	5974 EX	72,52
5975	80024.4.90.51.91	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	5975 AN	-0,43	5975 EX	0,43
6097	80024.4.90.51.91	26766	ELIZABETE ROSA FERREIRA ME	25/07/2023	6097 AN	-14.016,00	6097 EX	14.016,00
6285	80023.3.90.39.63	125	ITAIR L SCARABOTTO	25/07/2023	6285 AN	-495,00	6285 EX	495,00
8062	80023.3.90.30.01	13501	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	25/07/2023	8062 AN	-0,10	8062 EX	0,10
8309	80023.3.90.30.22	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	8309 AN	-1.350,00	8309 EX	1.350,00
8679	80023.3.90.30.24	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	8679 AN	-5.203,90	8679 EX	5.203,90
8873	80024.4.90.51.91	26972	BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO	25/07/2023	8873 AN	-5.476,00	8873 EX	5.476,00
10650	80023.3.90.39.78	16281	RAIMUNDO IVENDO LEITE & CIA L	25/07/2023	10650 AN	-985,00	10650 EX	985,00
10749	80024.4.90.51.91	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	10749 AN	-0,10	10749 EX	0,10
10758	80024.4.90.51.91	20369	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFAL	25/07/2023	10758 AN	-53.880,00	10758 EX	53.880,00
10760	80024.4.90.51.91	26972	BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO	25/07/2023	10760 AN	-20.710,00	10760 EX	20.710,00
10762	80024.4.90.51.91	19344	ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI -	25/07/2023	10762 AN	-120.960,00	10762 EX	120.960,00
11336	80024.4.90.51.91	26972	BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO	25/07/2023	11336 AN	-8.732,00	11336 EX	8.732,00
12514	80023.3.90.30.23	26215	RHAUNYR NAPOLEAO ALVES SOBI	25/07/2023	12514 AN	-4.000,00	12514 EX	4.000,00
12736	80023.3.90.30.23	24125	ELUGENIO INDUSTRIA E COMERCIO	25/07/2023	12736 AN	-1.750,00	12736 EX	1.750,00
13572	80023.3.90.39.63	17438	4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA	25/07/2023	13572 AN	-2.280,00	13572 EX	2.280,00
13905	80023.3.90.39.47	18339	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICI	25/07/2023	13905 AN	-1.261,85	13905 EX	1.559,10
14232	80023.3.90.30.01	13501	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	25/07/2023	14232 AN	-0,71	14232 EX	0,71
14795	80024.4.90.51.91	26972	BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO	25/07/2023	14795 AN	-593,60	14795 EX	593,60
15729	80023.3.90.30.42	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	15729 AN	-3.087,10	15729 EX	3.087,10
15730	80023.3.90.30.01	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	15730 AN	-1.260,00	15730 EX	1.260,00
15755	80024.4.90.51.91	26972	BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO	25/07/2023	15755 AN	-37.000,00	15755 EX	37.000,00
15799	80024.4.90.51.91	26972	BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO	25/07/2023	15799 AN	-29.600,00	15799 EX	29.600,00
15800	80024.4.90.51.91	26972	BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO	25/07/2023	15800 AN	-46.640,00	15800 EX	46.640,00
15830	80023.3.90.30.39	12913	CENTRAL HIDRAULICA COMERCIO	25/07/2023	15830 AN	-0,01	15830 EX	0,01
16479	80023.3.90.30.54	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	16479 AN	-3.450,00	16479 EX	3.450,00
17131	80023.3.90.30.54	25230	DEPOSITO DE AREIA R. R. LTDA	25/07/2023	17131 AN	-2.061,50	17131 EX	14.136,00
17254	80023.3.90.30.07	17812	L.M. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE ALIM	25/07/2023	17254 AN	-8,34	17254 EX	8,34
18462	80024.4.90.51.91	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	18462 AN	-2.323,75	18462 EX	2.323,75
18570	80023.3.90.39.17	19905	TOTH TECNOLOGIA - ANDERSON	25/07/2023	18570 AN	-310,00	18570 EX	310,00
18774	80023.3.90.30.39	7135	MECANICA RM - MECANICA QUATR	25/07/2023	18774 AN	-104,40	18774 EX	104,40
18775	80023.3.90.30.39	7135	MECANICA RM - MECANICA QUATR	25/07/2023	18775 AN	-340,72	18775 EX	2.413,20
18776	80023.3.90.30.39	7135	MECANICA RM - MECANICA QUATR	25/07/2023	18776 AN	-24,21	18776 EX	24,21
18787	80023.3.90.39.19	19373	REMOPEL INJECAO DIESEL LTDA	25/07/2023	18787 AN	-100,75	18787 EX	8.258,00
18904	80023.3.90.30.54	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	18904 AN	-4.705,00	18904 EX	4.705,00
19428	80023.3.90.30.01	13501	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	25/07/2023	19428 AN	-66.091,53	19428 EX	643.736,50
19431	80023.3.90.30.01	13501	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	25/07/2023	19431 AN	-95,71	19431 EX	7.318,39
19432	80023.3.90.30.01	13501	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	25/07/2023	19432 AN	-82,95	19432 EX	7.827,25
19453	80023.3.90.30.03	13501	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	25/07/2023	19453 AN	-1,61	19453 EX	1,61
19472	80023.3.90.30.39	18823	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PA	25/07/2023	19472 AN	-523,12	19472 EX	30.000,00
19478	80023.3.90.39.19	17569	CENTRO AUTOMOTIVO MULTIMAR	25/07/2023	19478 AN	-15.545,00	19478 EX	15.545,00
19479	80023.3.90.30.39	17569	CENTRO AUTOMOTIVO MULTIMAR	25/07/2023	19479 AN	-20.000,00	19479 EX	20.000,00
20273	80023.3.90.30.39	17569	CENTRO AUTOMOTIVO MULTIMAR	25/07/2023	20273 AN	-20.000,00	20273 EX	20.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2023

**EMPENHOS DE ANULAÇÃO DE 25/07/2023 ATÉ 25/07/2023**

Page 2

Emp	Ficha	Categ	Cod/Nome Fornecedor	DATA	ANULAÇÃO		EMP ANULADO		
					Emp.	Anulado	Emp.	Valor	
20276	80024.4.90.51.91	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	<b>20276 AN</b>	-25.669,50	<b>20276 EX</b>	25.669,50	
20277	80024.4.90.51.91	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	<b>20277 AN</b>	-18.631,80	<b>20277 EX</b>	18.631,80	
20281	80024.4.90.51.91	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	<b>20281 AN</b>	-2.217,60	<b>20281 EX</b>	2.217,60	
20284	80024.4.90.51.91	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	<b>20284 AN</b>	-10.362,00	<b>20284 EX</b>	10.362,00	
20285	80024.4.90.51.91	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	<b>20285 AN</b>	-18.443,60	<b>20285 EX</b>	18.443,60	
20668	80023.3.90.30.42	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	<b>20668 AN</b>	-19.135,00	<b>20668 EX</b>	19.135,00	
20902	80023.3.90.30.24	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	<b>20902 AN</b>	-5.741,00	<b>20902 EX</b>	5.741,00	
21066	80023.3.90.30.39	17764	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACES	25/07/2023	<b>21066 AN</b>	-10.139,52	<b>21066 EX</b>	10.139,52	
21273	80023.3.90.30.39	17764	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACES	25/07/2023	<b>21273 AN</b>	-3.097,17	<b>21273 EX</b>	3.097,17	
21375	80023.3.90.30.03	27103	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEI	25/07/2023	<b>21375 AN</b>	-2.759,47	<b>21375 EX</b>	25.834,28	
21376	80023.3.90.30.01	27103	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEI	25/07/2023	<b>21376 AN</b>	-8.273,90	<b>21376 EX</b>	25.216,13	
21378	80023.3.90.30.01	13501	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	25/07/2023	<b>21378 AN</b>	-30.982,76	<b>21378 EX</b>	400.000,00	
21429	80023.3.90.30.39	7135	MECANICA RM - MECANICA QUATR	25/07/2023	<b>21429 AN</b>	-1,18	<b>21429 EX</b>	23.388,60	
21442	80023.3.90.30.01	13501	AUTO POSTO FAVETTI LTDA.	25/07/2023	<b>21442 AN</b>	-231,23	<b>21442 EX</b>	5.000,00	
21485	80024.4.90.51.91	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	<b>21485 AN</b>	-16.563,50	<b>21485 EX</b>	16.563,50	
21492	80024.4.90.51.91	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	<b>21492 AN</b>	-308,00	<b>21492 EX</b>	308,00	
21502	80023.3.90.30.39	27497	CENTRO DE DISTRIBUICAO OLIVEIR	25/07/2023	<b>21502 AN</b>	-695,03	<b>21502 EX</b>	23.266,99	
21503	80024.4.90.51.91	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	<b>21503 AN</b>	-134,40	<b>21503 EX</b>	134,40	
22280	80024.4.90.51.91	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	<b>22280 AN</b>	-1.200,00	<b>22280 EX</b>	1.200,00	
22423	80024.4.90.51.91	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	<b>22423 AN</b>	-846,90	<b>22423 EX</b>	846,90	
22430	80023.3.90.30.54	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	<b>22430 AN</b>	-13.174,00	<b>22430 EX</b>	13.174,00	
22509	80023.3.90.30.54	26105	PROMATEC SERVIÇOS, COMERCIO	25/07/2023	<b>22509 AN</b>	-11.549,70	<b>22509 EX</b>	11.549,70	
22533	80024.4.90.51.91	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	<b>22533 AN</b>	-3.800,00	<b>22533 EX</b>	3.800,00	
23039	80023.3.90.39.17	20241	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACA	25/07/2023	<b>23039 AN</b>	-2.890,00	<b>23039 EX</b>	2.935,00	
23043	80024.4.90.51.91	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	<b>23043 AN</b>	-25.077,65	<b>23043 EX</b>	25.077,65	
23326	80023.3.90.30.25	19373	REMOPEL INJECAO DIESEL LTDA	25/07/2023	<b>23326 AN</b>	-903,00	<b>23326 EX</b>	8.410,00	
23358	80023.3.90.39.19	25847	AGROMAQ MECANICA AGRICOLA	25/07/2023	<b>23358 AN</b>	-1.400,00	<b>23358 EX</b>	70.000,00	
23612	80023.3.90.30.39	27620	FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS	25/07/2023	<b>23612 AN</b>	-492,00	<b>23612 EX</b>	492,00	
23714	80023.3.90.39.19	17569	CENTRO AUTOMOTIVO MULTIMAR	25/07/2023	<b>23714 AN</b>	-16.459,00	<b>23714 EX</b>	16.459,00	
23716	80023.3.90.39.17	20241	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACA	25/07/2023	<b>23716 AN</b>	-160,00	<b>23716 EX</b>	160,00	
23744	80024.4.90.52.56	26325	EASY TECH INFORMÁTIVA E SERVI	25/07/2023	<b>23744 AN</b>	-1.496,70	<b>23744 EX</b>	1.496,70	
23806	80023.3.90.30.24	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	<b>23806 AN</b>	-8.043,00	<b>23806 EX</b>	8.043,00	
23886	80024.4.90.51.91	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	<b>23886 AN</b>	-94,10	<b>23886 EX</b>	94,10	
23888	80024.4.90.51.91	25321	LC GUEDES EIRELI	25/07/2023	<b>23888 AN</b>	-224,00	<b>23888 EX</b>	224,00	
TOTAL ANULADO							-767.859,00		





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 012/2023.

Pregão Eletrônico nº 011/2023

Validade 12 (doze) meses

Pregão Eletrônico com Registro de Preços para Aquisição de Veículos Automotores zero quilômetro e Carretinha, conforme descrito neste instrumento e seus anexos, para serem utilizados de acordo com as necessidades da frota do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde MT

O **SAAELRV- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 01.377.043/0001-53, com sede Rua: Catuípe, 1.889 E, Bairro Rio Verde, Lucas do Rio Verde -MT, neste ato representado pelo seu **Diretor Sr. Mauricio Sacenti Fossatti**, brasileiro, solteiro conforme atribuições legais, doravante denominada e a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.416.362/0001-93, com sede na Avenida Ulisses Pompeu de campos, nº 656, Bairro: zero, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela sócia proprietária senhora, **Renata Cortese**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na avenida Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, nº 445, apartamento 2902, Bairro: Quilombo, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato grosso, portador da C.I. RG. nº 3.139.038-9 SSP/PR e CPF/MF nº 513.164.559-04, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n. 011/2023, Registro de Preço n. 011/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 4.641/2020, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para Aquisição de Veículos Automotores zero quilômetro e Carretinha, conforme descrito neste instrumento e seus anexos, para serem utilizados de acordo com as necessidades da frota do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde MT**, no período de 12 meses, abaixo especificados:



ITEM	CÓD	CÓD TCE	MATERIAL	UNI	QTD	V. UN.	V. TOTAL
01	702539	00037210	<p>CAMINHÃO 4x2 (TIPO 3/4), CABINE SIMPLES BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3 PESSOAS COR BRANCO SÓLIDO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2022, MOTOR MOVIDO A DIESEL COM 04 (QUATRO), MOTOR COM NO MÍNIMO 4.5 LITROS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS; TRANSMISSÃO MECÂNICA DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; FREIO DE SERVIÇO A AR COM TAMBORES NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, PROVIDO DE ABS E SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PRESSÃO DOS FREIOS TIPO EBD (ELETRONIC BRAKE DISTRIBUTION), EBL (ELETRONIC BRAKEFORCE LIMITATION) OU DISPOSITIVO SIMILAR DE MESMA EFICIÊNCIA; RODAS ORIGINAIS, CONFORME CATÁLOGO DO FABRICANTE. COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) HOMOLOGADO MÍNIMO DE 8.000 KG. CABINE SUPLEMENTAR COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, COM BANCO ESTOFADO TIPO CAIXOTE E COMPARTIMENTO PARA GUARDAR FERRAMENTAS, COM REVESTIMENTO TÉRMICO COM INTERCLIMA, JANELA DE CORRER, ILUMINAÇÃO INTERNA SUPERIOR, PORTA LATERAL COM ACIONAMENTO INTERNO E EXTERNO, CINTO DE SEGURANÇA 03 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES CONFORME RESOLUÇÃO DO COTRAN. COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL COM CARROCERIA NÃO INFERIOR A 3.000 KG. EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANT E FEITA DE AÇO COM CAPACIDADE MÍNIMA 3M³, COM TAMPA TRASEIRA CONVENCIONAL BASCULANTE COM FECHO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE ABERTURA MANUAL DAS TAMPAS LATERAIS, CHASSIS REFORÇADO, ASSOALHO COM CHAPA REFORÇADA, GANCHOS PARA AMARRAR LONA, SISTEMA HIDRÁULICO DE AÇÃO DIRETA COMPLETO COM 01 OU DOIS CILINDROS HIDRÁULICOS ATUANDO ENTRE O CHASSI INFERIOR E O SUPERIOR. PROTETOR PARA CICLISTAS E FAIXAS REFLETIVAS, CONFORME RESOLUÇÃO 152/03 CONTRAN. ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO</p>	UN	02	R\$476.000,00	R\$952.000,00

		DETRAN, CONAMA E CONTRAN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES			
VALOR TOTAL: NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS					R\$ 952.000,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (**DOZE**) meses.

**2.2.** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Autarquia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos objetos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023 Registro de Preços n. 011/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

**3.1.** A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes a entrega do objeto desta ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Autarquia, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras.

**3.2.** Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização desta Ata, a Autarquia efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelo fiscal da Ata, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pela AUTARQUIA para a fiscalização da Ata;

**3.3.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**3.4.** A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar as seguintes documentações:



**3.4.1.** Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;**

**3.4.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante;**

**3.4.4.** Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**3.4.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado A **DETENTORA DA ATA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que e isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**3.6.** O CNPJ da **A DETENTORA DA ATA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.7.** Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência nº7139-0, Conta nº 13980-7, Banco do Brasil**, de titularidade da Detentora da Ata, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO**

**4.1.** As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

**4.2.** A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**4.3.** Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

**4.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.





**4.5. O prazo de fornecimento do objeto é de até 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, reservando-se a Autarquia, o direito de solicitar nas quantidades e datas que melhor lhe atender.**

**4.6.** No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93.

**4.7.** O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o seu acompanhamento, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.

**4.8.** O objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 30 dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal da Ata designado pela Autarquia.

**4.9.** O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**4.9.1** em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo à Autarquia escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos artigos. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n. 8.666/93.

**4.10.** Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

**4.11.** Se durante o prazo de validade da Ata, os objetos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Autarquia, este estabelecerá o prazo em que a Detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1. DO SAAE:**

**5.1.1.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**5.1.2.** Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

**5.1.3.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.



**5.1.4.** Fornecer à Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto da presente Ata;

**5.1.5.** Pagar à Detentora da Ata na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

**5.1.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Autarquia, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

**5.1.7.** Exigir a apresentação de Notas Fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

**5.1.8.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.9.** A Autarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5.2. Da Detentora da Ata:**

**5.2.1.** Atender as requisições da Autarquia, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;

**5.2.2.** Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pela **AUTARQUIA**, obedecendo aos prazos estipulados.

**5.2.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **AUTARQUIA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**5.2.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da **AUTARQUIA**;

**5.2.5.** Credenciar junto a **AUTARQUIA** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata;



**5.2.6.** Indicar, a pedido da **AUTARQUIA**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

**5.2.7.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **AUTARQUIA** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**5.2.8.** Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata;

**5.2.8.1.** A inadimplência da Detentora da Ata com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **AUTARQUIA** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata;

**5.2.9.** Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega do objeto desta Ata.

**5.2.11.** Quando requisitado, entregar em local designado pela **AUTARQUIA**, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

**5.2.12.** A Detentora deve ser responsável pela qualidade dos Materiais;

**5.2.13.** Atender as todas as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à presente Ata.

**5.2.14.** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).

**5.2.15.** A Detentora obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.

**5.2.16.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente o Setor demandante, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata;

**5.2.17.** Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pelo Departamento responsável, por meio de pessoa devidamente



credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.

**5.2.17.1.** Sempre que convocada, por telefone, correspondência, e-mail, etc. a Detentora deverá comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas no local designado pela **AUTARQUIA** responsável para recebimento de Ordem de fornecimento.

**5.2.18.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.2.19.** Será vedado e penalizado o licitante que entregar produtos sem nenhum tipo de “Controle de Qualidade”.

**5.2.20.** Cumprir todas as demais Obrigações Contidas no Termo de Referência

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

6.2. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará o detentor da ata de registro de preços à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento desta ata de registro de preços, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a Autarquia poderá aplicar às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;



### 6.3.2. Multa Compensatória de:

6.3.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela recusa injustificada em assiná-la;

6.3.2.2. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

6.3.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total.

6.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos, conforme escalonamento determinado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº. 4.915/2020; e

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata de registro de preços ressarcir a Autarquia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo **item 6.2** não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo **item 6.3.2** deste edital, conforme previsto pelo artigo 9º, § 5º do Decreto Municipal nº 4.915/2020.

6.5. As sanções previstas nos **itens 6.3.1, 6.3.3, 6.3.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos **itens 6.2 e 6.3.2**, garantida a defesa prévia do interessado.

6.6. A execução das sanções previstas pelos **itens 6.2 e 6.3.2** poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:

6.6.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;

6.6.2. Desconto no valor da garantia depositada da respectiva Ata, se houver;

6.6.3. Desconto no valor das parcelas devidas à detentora da Ata de Registro de Preços e;

6.6.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;

6.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 6.3**, reserva-se a Autarquia o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de



classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

6.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

6.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do detentor da ata.

6.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 4.915/2020

6.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução da Ata pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.



7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;



7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos **subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3** o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens **7.6.2.2 e 7.6.2.3**, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Autarquia após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem **7.6.2.1**, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens **7.6.2.2 e 7.6.2.3**.





7.6.4. A revisão de que trata o subitem **7.6.2.4**, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. A detentora descumprir as condições previstas nesta ata de registro de preços;

8.1.2. A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, sem justificativa aceitável;

8.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.1.4.** A detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas dos **itens 8.1.1, 8.1.2. E 8.1.4.** Será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de Autarquia da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**8.3** A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as



exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da AUTARQUIA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Autarquia a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

#### **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

9.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

9.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e



os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

11.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

11.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

11.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023-REGISTRO DE PREÇOS 011/2023** e a proposta da empresa **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto Municipal nº. 4.641/2020 e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Lucas do Rio Verde-MT, 03 de abril de 2023**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde**  
**Mauricio Sacenti Fossatti**  
**CPF: 034.509.389-59**

RENATA  
CORTESE:51316455904

Assinado de forma digital por  
RENATA CORTESE:51316455904  
Dados: 2023.04.11 14:58:13  
-04'00'

**TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**  
**Renata Cortese**  
**CPF: 513.164.559-04**

**Marcos Woicichoski**  
**OAB/MT 24.875**  
**Assessor Jurídico**

TESTEMUNHAS:

**Evellyn F. R. da Silva**  
**CPF: 040.352.471-70**

**Miguel Antônio Costa Ribeiro**  
**CPF: 066.042.989-65**